

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de agosto de 2023

13 Páginas / Ano 7 / Edição nº 714



DECRETOS

DECRETO nº. 567/2023

Súmula: Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Jaguariaíva.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10987/2023,

Considerando que o montante da dívida ativa dos últimos 05 (cinco) anos, atinge uma cifra considerável;

Considerando a necessidade de se alcançar um número maior de contribuintes, para atingirmos as metas e resultados fiscais planejados para o exercício de 2023;

Considerando que o Município, será contemplado com o Projeto do Tribunal de Justiça do Paraná "JUSTIÇA NO BAIRRO", que acontecerá de 30/08 a 02/09, e entre os serviços postos a disposição do cidadão teremos o de arrecadação de tributos e taxas;

Considerando o contido no artigo 18 da Lei Municipal nº. 2.955/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado até 31/12/2023, o prazo para adesão do contribuinte ao REFIS - Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, inicialmente estabelecido para finalizar em 31 de agosto de 2023, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei 2.955/2023.

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as regras estabelecidas na Lei acima mencionada.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 568/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21 inciso I, alínea b e 23 da Lei Municipal 1.589/2004 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11236/2023,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOCAR a concessão de Função Gratificada, pela Supervisão Escolar, à servidora, com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **LUCIANE APARECIDA MAIA**, concedida através do Decreto nº. 313/2023, datado de 11 de maio de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 569/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO URBANA E RURAL, a Senhora **LETICIA MOURA JORGE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.572-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-86, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 570/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14497/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14497/2022, que informa sobre um furto de macaco hidráulico do ônibus de Placa PBN 9566.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 571/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00464/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00464/2023, que informa sobre um sinistro ocorrido com o veículo Ambulância Placa AYI 3G44 na data 15/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.xx.075-9 PR, e CPF nº xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 05/05/2022 até 14/08/2023 em nome da contratada **ALISON JORDY FELIX DA CUNHA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.379-10, residente e domiciliado na Rua João Maria Wisney, 222, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.xx.075-9 PR, e CPF nº xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 20/01/2022 até 14/08/2023 em nome da contratada **ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº xxx.xxx.709-32, residente e domiciliado na RODOVIA PR 092, Rodovia, Jaguariaíva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

ASSINATURA ELETRÔNICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 010/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



O Município de Jaguariaíva/PR, por meio de sua representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

- Gabareto definitivo:** Após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o gabareto definitivo, conforme o Anexo I deste edital.
- O recorrente poderá consultar e peticionar do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetiva.com.br. O parecer também se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, para consulta pública.
- Resultado preliminar da prova objetiva:** O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabareto prévio em andamento, encontra-se no Anexo II deste edital.
- Intenção de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 28 a 30/08/2023, diretamente no site www.objetiva.com.br, no campo "Recursos", localizado na área do candidato.
- Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Biblioteca Pública Municipal Mary Carmo (Rua Prefeito Aldo Sampaio Rios, nº 44, Bairro Cidade Alta), no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.**
- Vista dos cartões de resposta:** Para subsidir a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site www.objetiva.com.br, sendo este o único momento para vista.
- acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Jaguariaíva/PR, 25 de agosto de 2023.

Alcione Lemos,
Prefeita Municipal.

Josias Zacharow Pedroso,
Presidente da Comissão do Concurso e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Registre-se e publique-se.



Integridade e ética
nos procedimentos
Administração e Recursos Humanos

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONCURSO PÚBLICO
GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO

01) B	11) D	21) B	31) C
02) B	12) B	22) A	32) B
03) C	13) D	23) B	33) A
04) D	14) NULA	24) A	34) B
05) C	15) C	25) C	35) D
06) C	16) A	26) B	36) A
07) A	17) C	27) D	37) B
08) D	18) A	28) A	38) B
09) B	19) D	29) B	39) A
10) D	20) C	30) C	40) A

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) A	11) A	21) B	31) A
02) B	12) B	22) C	32) B
03) C	13) C	23) C	33) D
04) A	14) A	24) D	34) NULA
05) A	15) A	25) C	35) D
06) D	16) C	26) D	36) A
07) C	17) B	27) C	37) B
08) A	18) D	28) C	38) C
09) B	19) D	29) B	39) B
10) D	20) B	30) B	40) C

AGENTE DE SAÚDE

01) C	11) B	21) B	31) A
02) A	12) B	22) C	32) B
03) D	13) D	23) D	33) A
04) A	14) C	24) B	34) B
05) B	15) B	25) C	35) D
06) D	16) D	26) D	36) A
07) D	17) B	27) C	37) C
08) B	18) D	28) A	38) C
09) D	19) A	29) C	39) D
10) A	20) D	30) D	40) C

ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

01) D	11) D	21) B	
02) B	12) D	22) C	
03) A	13) B	23) A	
04) A	14) A	24) A	
05) C	15) C	25) C	
06) B	16) A	26) D	
07) A	17) A	27) D	
08) A	18) B	28) B	
09) D	19) C	29) C	
10) B	20) D	30) D	

ARQUITETO

01) B	11) D	21) A	31) C
02) C	12) B	22) A	32) A
03) A	13) C	23) B	33) B
04) D	14) D	24) B	34) D
05) B	15) B	25) D	35) C
06) C	16) B	26) A	36) NULA
07) D	17) D	27) D	37) A
08) C	18) B	28) D	38) A
09) B	19) D	29) B	39) C
10) D	20) C	30) C	40) A

ASSISTENTE SOCIAL

01) B	11) D	21) B	31) A
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) D	23) B	33) D
04) D	14) NULA	24) A	34) A
05) C	15) C	25) B	35) D
06) C	16) A	26) A	36) C
07) A	17) C	27) A	37) A
08) D	18) A	28) D	38) NULA
09) B	19) D	29) B	39) C
10) D	20) C	30) A	40) C

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

01) B	11) C	21) B	
02) B	12) A	22) D	
03) D	13) C	23) B	
04) A	14) B	24) C	
05) D	15) C	25) A	
06) B	16) D	26) C	
07) B	17) A	27) D	
08) C	18) D	28) A	
09) B	19) D	29) C	
10) A	20) C	30) B	



AUXILIAR DE FARMÁCIA

01) D	11) D	21) B
02) B	12) D	22) C
03) A	13) B	23) B
04) A	14) A	24) C
05) C	15) C	25) A
06) B	16) A	26) C
07) A	17) A	27) D
08) A	18) B	28) A
09) D	19) C	29) B
10) B	20) D	30) C

BIBLIOTECÁRIO

01) B	11) D	21) B	31) D
02) B	12) B	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) A
04) D	14) NULA	24) A	34) C
05) C	15) C	25) B	35) B
06) C	16) A	26) D	36) C
07) A	17) C	27) B	37) A
08) D	18) A	28) C	38) C
09) D	19) D	29) A	39) A
10) D	20) C	30) D	40) B

COVEIRO

01) B	11) B	21) B
02) D	12) C	22) C
03) C	13) A	23) D
04) D	14) B	24) D
05) A	15) C	25) B
06) A	16) D	26) D
07) C	17) D	27) A
08) A	18) B	28) B
09) B	19) D	29) C
10) D	20) NULA	30) A

COZINHEIRA/MERENDEIRA

01) B	11) A	21) D
02) B	12) C	22) C
03) D	13) A	23) D
04) C	14) C	24) A
05) D	15) D	25) D
06) B	16) B	26) B
07) B	17) B	27) D
08) D	18) A	28) C
09) C	19) D	29) A
10) NULA	20) C	30) C

DENTISTA

01) B	11) A	21) A	31) B
02) C	12) D	22) A	32) C
03) D	13) C	23) D	33) B
04) B	14) D	24) B	34) D
05) C	15) B	25) C	35) A
06) B	16) B	26) A	36) C
07) C	17) D	27) D	37) C
08) A	18) B	28) B	38) A
09) D	19) D	29) C	39) D
10) C	20) C	30) D	40) A

DOCUMENTADOR ESCOLAR

01) C	11) B	21) B	31) D
02) A	12) B	22) C	32) B
03) D	13) D	23) D	33) B
04) A	14) C	24) B	34) A
05) B	15) B	25) C	35) A
06) B	16) D	26) D	36) C
07) D	17) B	27) C	37) A
08) B	18) D	28) A	38) C
09) D	19) A	29) C	39) D
10) A	20) D	30) D	40) C

DOULA

01) B	11) A	21) A	31) B
02) C	12) C	22) C	32) A
03) B	13) A	23) D	33) C
04) A	14) D	24) A	34) C
05) B	15) A	25) D	35) B
06) C	16) B	26) D	36) C
07) A	17) C	27) C	37) A
08) A	18) A	28) B	38) D
09) C	19) B	29) D	39) B
10) A	20) B	30) D	40) D

ELETRICISTA PREDIAL

01) C	11) B	21) B	31) C
02) A	12) B	22) C	32) A
03) D	13) D	23) D	33) B
04) A	14) C	24) B	34) A
05) B	15) B	25) C	35) A
06) B	16) D	26) D	36) D
07) D	17) B	27) C	37) C
08) B	18) D	28) A	38) C
09) D	19) A	29) C	39) A
10) A	20) D	30) D	40) C

ENFERMEIRO

01) B	11) D	21) B	31) A
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) D	23) B	33) B
04) D	14) NULA	24) A	34) A
05) C	15) C	25) A	35) A
06) C	16) A	26) A	36) C
07) A	17) C	27) A	37) D
08) D	18) A	28) D	38) A
09) B	19) D	29) B	39) B
10) D	20) C	30) NULA	40) C

ENFERMEIRO OBSTETRA

01) B	11) D	21) A	31) B
02) C	12) B	22) A	32) A
03) A	13) C	23) D	33) A
04) D	14) D	24) B	34) C
05) B	15) B	25) A	35) A
06) C	16) B	26) A	36) C
07) B	17) D	27) D	37) C
08) C	18) B	28) D	38) D
09) B	19) D	29) C	39) C
10) D	20) C	30) D	40) B

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01) B	11) D	21) B	31) C
02) B	12) B	22) A	32) B
03) C	13) D	23) B	33) C
04) D	14) NULA	24) A	34) B
05) C	15) C	25) A	35) B
06) C	16) A	26) C	36) A
07) A	17) C	27) A	37) D
08) D	18) A	28) B	38) B
09) B	19) D	29) C	39) A
10) D	20) C	30) D	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) B	11) D	21) B	31) C
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) D	23) B	33) D
04) D	14) NULA	24) A	34) C
05) C	15) C	25) D	35) C
06) C	16) A	26) C	36) D
07) A	17) C	27) B	37) NULA
08) D	18) A	28) A	38) B
09) B	19) D	29) B	39) A
10) D	20) C	30) A	40) B

ENGENHEIRO FLORESTAL

01) B	11) D	21) A	31) D
02) C	12) B	22) A	32) C
03) A	13) C	23) D	33) D
04) D	14) D	24) B	34) C
05) B	15) B	25) D	35) D
06) C	16) B	26) D	36) A
07) B	17) D	27) B	37) A
08) C	18) A	28) A	38) B
09) B	19) D	29) A	39) C
10) D	20) C	30) C	40) C

FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

01) B	11) D	21) B	31) D
02) B	12) B	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) D
04) D	14) NULA	24) A	34) A
05) C	15) C	25) B	35) B
06) C	16) A	26) A	36) B
07) A	17) C	27) A	37) B
08) D	18) A	28) D	38) D
09) B	19) D	29) B	39) A
10) D	20) C	30) C	40) A

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

01) B	11) A	21) A	31) A
02) C	12) C	22) C	32) B
03) B	13) A	23) D	33) C
04) A	14) D	24) C	34) D
05) B	15) A	25) D	35) A
06) C	16) B	26) D	36) D
07) A	17) C	27) C	37) A
08) A	18) D	28) B	38) B
09) C	19) B	29) B	39) C
10) A	20) B	30) D	40) C

FISCAL DE OBRAS

01) B	11) B	21) B	31) A
02) A	12) B	22) C	32) D
03) A	13) D	23) D	33) NULA
04) A	14) C	24) B	34) D
05) B	15) B	25) C	35) C
06) C	16) D	26) D	36) C
07) D	17) B	27) C	37) B
08) B	18) D	28) A	38) C
09) D	19) A	29) C	39) C
10) A	20) D	30) D	40) A

FISIOTERAPEUTA

01) B	11) D	21) B	31) C
02) B	12) B	22) A	32) A
03) C	13) D	23) B	33) B
04) D	14) NULA	24) A	34) D
05) C	15) C	25) B	35) C
06) C	16) A	26) A	36) B
07) A	17) C	27) A	37) A
08) D	18) A	28) D	38) C
09) B	19) D	29) C	39) C
10) D	20) C	30) A	40) D

FONOAUDIÓLOGO

01) B	11) D	21) A	31) C
02) C	12) B	22) A	32) D
03) A	13) C	23) D	33) C
04) D	14) D	24) B	34) A
05) B	15) B	25) A	35) D
06) C	16) B	26) A	36) C
07) B	17) D	27) D	37) C
08) C	18) B	28) B	38) A
09) B	19) D	29) C	39) B
10) D	20) C	30) D	40) B

GUARDA MUNICIPAL

01) A	11) A	21) B	31) D
02) B	12) A	22) C	32) B
03) C	13) C	23) C	33) D
04) A	14) A	24) D	34) C
05) A	15) A	25) C	35) A
06) D	16) D	26) D	36) D
07) C	17) B	27) C	37) D
08) A	18) D	28) C	38) C
09) B	19) D	29) B	39) C
10) D	20) B	30) B	40) B

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

01) B	11) A	21) A	31) B
02) C	12) C	22) A	32) D
03) B	13) A	23) D	33) C
04) A	14) D	24) C	34) B
05) B	15) A	25) D	35) A
06) C	16) B	26) D	36) C
07) A	17) C	27) A	37) D
08) D	18) A	28) D	38) A
09) B	19) D	29) B	39) D
10) A	20) B	30) D	40) A

INSTRUTOR EDUCACIONAL

01) B	11) D	21) A	31) D
02) C	12) B	22) A	32) C
03) A	13) C	23) D	33) D
04) D	14) D	24) B	34) D
05) B	15) B	25) A	35) A
06) C	16) B	26) A	36) A
07) B	17) D	27) B	37) B
08) C	18) B	28) C	38) A
09) C	19) D	29) C	39) C
10) D	20) C	30) B	40) D

MÉDICO ANESTESISTA

01) B	11) D	21) B	31) A
02) B	12) B	22) A	32) C
03) C	13) D	23) B	33) D
04) D	14) NULA	24) A	34) C
05) C	15) C	25) B	35) D
06) C	16) A	26) A	36) A
07) A	17) C	27) A	37) D
08) D	18) A	28) D	38) B
09) B	19) D	29) B	39) D
10) D	20) C	30) C	40) A

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

01) B	11) D	21) B	31) B
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) D	23) B	33) A
04) D	14) NULA	24) A	34) A
05) C	15) C	25) B	35) C
06) C	16) A	26) A	36) D
07) A	17) C	27) A	37) D
08) D	18) A	28) D	38) A
09) B	19) D	29) B	39) D
10) D	20) C	30) C	40) D

MÉDICO GENERALISTA

01) B	11) D	21) A	31) D
02) C	12) B	22) A	32) B
03) A	13) C	23) D	33) B
04) D	14) D	24) B	34) A
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) B	26) A	36) D
07) B	17) D	27) D	37) B
08) C	18) B	28) B	38) C
09) D	19) D	29) C	39) A
10) D	20) C	30) D	40) C

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

01) B	11) D	21) B	31) D
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) D	23) B	33) A
04) D	14) NULA	24) A	34) A
05) C	15) C	25) B	35) B
06) C	16) A	26) A	36) A
07) A	17) C	27) A	37) B
08) D	18) A	28) D	38)

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALINE APARECIDA ALVES, ALINE ANJALIA GABRIEL DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like RENEE DA LUZ, ROSARIO DOS SANTOS DA LUZ, ROSANGELA DE CARVALHO, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALEXSANDRA WYRONAK, ALINE APARECIDA ALVES, ALINE ANJALIA GABRIEL DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALBERT NEUSTADT NASCIMENTO DOS SANTOS, ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALBERT NEUSTADT NASCIMENTO DOS SANTOS, ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALBERT NEUSTADT NASCIMENTO DOS SANTOS, ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALBERT NEUSTADT NASCIMENTO DOS SANTOS, ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ALBERT NEUSTADT NASCIMENTO DOS SANTOS, ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, LQ, CE, PORTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Includes names like ADELIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, ADRIANA BARRIOS COSTA, ADRIANA GRIMALDI FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions like Vereador, Juiz de Direito, etc.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

EMERSONO OESTRA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PONT, CAT, LEM, CE, PORTUG, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for the Emersono Oestra position.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, CO, LEM, CE, PONTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions including vereador, prefeito, and council members.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, CG, LE, CE, PORTA, RESULTADO, PRESENTANTE. Lists candidates for various positions including Vereadores, Vereadores Suplentes, and Vereadores Titulares.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, CG, LEG, CE, PONTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions including TÁMARA FALCÃO DOS SANTOS, TAYANE DE FATIMA SÓFIA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, CG, LEG, CE, PONTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions including SOLANGE MACIEL DE SALES, SORAIA PEREIRA ALEXANDRINO FERREIRA, etc.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PORT, MAT, CG, LEG, CE, PONTOS, RESULTADO, PRESENTAÇÃO. Lists candidates for various positions including ANA ANTUNES DE SOUZA, ALEXANDRE SOARES DE SILVA, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de setembro de 2023, às 10h00min LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disponível no e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 23 de agosto de 2023.

VINICIUS WEIGERT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Saneante Hospitalar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 11 de setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h31min às 09h59 do dia 11 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11 de setembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.compras.com.br. Maiores informações: e-mail comprasaj@email.com.br.

Jaguariaíva, 25 de agosto de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04-2023

OBJETO: CONT. EMPRESA ESPECIALIZADA SERV. ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA LUIZ VIEIRA PARA O CENTRO DE EQUATERAPIA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de setembro de 2023, às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9438.

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MATHEUS & KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO "VIII FESTIVAL CULTURAL E IV FESTA DO PEÃO DE JAGUARIÁIVA/PR", NO DIA 16/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023 | VIGÊNCIA: 60 DIAS

CONTRATADA: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ:18.495.289/0001-22 | VALOR CONTRATUAL:R\$ 323.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MOTOROCKER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023 | VIGÊNCIA: 60 DIAS

CONTRATADA: ROCK BRASIL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:23.764.824/0001-33 | VALOR CONTRATUAL:R\$ 13.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE JAGUARIÁIVA/PR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 419/2023.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariáiva torna pública a Abertura de Inscrições para o **Processo de Escolha de Diretores** das Instituições Municipais de Ensino, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 419/2023 e Lei Municipal Nº 1589/2004; c/c no Inciso VI do Art. 206 e Art. 37 da Constituição Federal; c/c no Inciso II do Art.14 da Lei Federal nº 9394/96; c/c Art. 14 da Lei Federal nº 14113/2020; c/c Meta 19 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 13005/2014 e Plano Municipal de Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de Informações

Prefeitura Municipal de JAGUARIÁIVA – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fone: (043) 3535-9441
E-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br
Endereço da Secretaria: Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta – Jaguariáiva/PR
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO
Período do Processo de Escolha: 02/08 a 15/12/2023
Período de Inscrições – 1ª Etapa: 28/08 a 05/09/2023

1.2 O Processo de Escolha de que se trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizada à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 109, Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

1.3 A Comissão Designada para garantir a funcionalidade do Decreto Nº 419/2023 e deste Edital, fará o acompanhamento do Processo, conforme consta no Decreto Nº 544/2023.

1.4 O presente Processo de Escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, com participação da Comunidade Escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício da função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino da Rede Pública Municipal.

1.5 Os Diretores selecionados exercerão suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, contado a partir da sua Nomeação, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

2 - DOS CANDIDATOS

2.1 O candidato pretendente ao cargo de Diretor deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do município e deve cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I. Ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/96 em seu art. 64.

II. Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h.

III. Ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.

IV. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula.

V. Ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas.

VI. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

VII. Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

VIII. Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

2.2. Atendidos os requisitos do item 2.1, poderá candidatar-se ao cargo o profissional que exerceu função de Secretário(a) de Educação, Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) nas instituições de ensino da rede municipal ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nos últimos 12 meses antecedentes ao pleito.

2.3 Ao candidato será permitido concorrer apenas em uma Instituição da Rede Municipal.

3 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

São as etapas de escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino: Inscrição, Avaliação de mérito e desempenho, Apresentação do Plano de Gestão e Consulta Pública da Comunidade Escolar.

3.1- DA INSCRIÇÃO: PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

As inscrições para o Processo de Escolha de que trata este Edital, deverão ser realizadas no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2023, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Jaguariáiva.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos – Anexo II

a) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9394/96.

d) Documento comprovante de integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

f) Documento comprovante de ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, expedido pela instituição de ensino.

g) Documento comprovante de ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

h) Documento comprovante de não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

i) Certificação Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Comarca de residência do candidato

Observações: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Os documentos apresentados deverão estar em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição que comprove o cumprimento do requisito exigido.

3.2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO: SEGUNDA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

O candidato inscrito para o cargo de Diretor das Instituições Municipais de Ensino, declarado apto na primeira etapa, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho:

I- Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SMECEL, com carga horária 40 (quarenta) horas, sendo que, o candidato deverá comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;

II - Aprovação em Avaliação Escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acertos da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação de acordo com o curso preparatório.

Das condições para realização da Prova:

a - A prova será realizada no município sede do órgão realizador do certame, em local definido conjuntamente pela Comissão Designada e a organizadora do certame;

b - Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar a prova na data e horário estipulados;

c - O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do processo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova;

d - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova;

e - O candidato deverá apresentar documento com foto de identidade oficial original para realizar a prova;

f- O candidato deverá portar caneta azul ou preta transparente para realizar a prova.

g- Ainda após o ingresso ao espaço da prova e durante toda sua realização serão vedadas as seguintes condutas:

- manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e /ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- consultar e ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, Ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similares, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarmes de carro.
- qualquer material de consulta.

3.3 DO PLANO DE GESTÃO: TERCEIRA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

I - Os candidatos aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na Instituição de Ensino que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição, conforme estabelecido no **Anexo I. O Plano de Gestão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).**

II - A Comissão colocará à disposição formulário com quesitos básicos para a elaboração do Plano de Gestão – **Anexo III**

III - A Comissão Designada fará a convocação dos candidatos para entrevistas acerca das ações propostas do Plano de Gestão apresentado;

IV - Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão – por escrito e na entrevista, considerar-se-ão aptos nesta etapa.

3.4 DA CONSULTA PÚBLICA: QUARTA ETAPA – FINAL

O voto para a escolha de Diretores das Instituições Municipais de Ensino dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a instituição de ensino escolhida na primeira etapa. O candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar, presencialmente, seu Plano de Gestão em audiência pública na instituição que pretende concorrer, em data e hora marcada e divulgada pela Comissão.

3.4.1 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE

I - A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das instituições de ensino da rede municipal, ocorrerá em data e horário divulgado pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus Planos de Gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.

II - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

III - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

IV - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.

V - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

a) candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

b) candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

c) candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

d) candidato de maior idade.

VI - A Comissão Designada publicará no órgão oficial de imprensa do município, o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

VII - Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

3.4.2 DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR À COMUNIDADE ESCOLAR

I - Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, ou ainda alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, sendo 01(um) voto por família.

II - Terão direito a voto os professores e funcionários do quadro efetivo, que exercem função na escola em que ocorrerá a consulta pública.

III - Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

IV - O professor que laborar 20 (vinte) horas num estabelecimento de ensino e 20 (vinte) horas em outro, poderá votar uma única vez em cada local.

V - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

VI - No dia da Consulta Pública à Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

VII - Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada.

VIII- A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto.



4 - DOS RECURSOS

Caberão recursos referentes à Lista dos Inscritos, dos Reprovados na Avaliação Escrita, dos resultados pós Análise e Entrevista do Plano de Gestão e dos resultados pós Consulta Pública, conforme prazos definidos no **Anexo I. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.**

O recurso atinente ao resultado final da Avaliação pela Comunidade Escolar destina-se apenas para o saneamento de eventuais erros materiais na listagem final dos aprovados, tais como: erro de digitação, erro no nome ou outros dados do autor, nome não constar na lista.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Não havendo inscritos aptos durante o processo, ou ainda renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.

II - Observado logo na primeira etapa, que não constam candidatos inscritos e/ou aptos na primeira etapa para uma determinada instituição, o Executivo Municipal poderá indicar profissionais para a Direção daquela instituição, logo após a lista de candidatos aptos na primeira etapa, solicitando que o professor indicado participe da segunda etapa.

III - As eventuais indicações devem obedecer aos critérios mínimos:

- Graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura;
- Curso de Gestão escolar, seja este ofertado pelo processo de escolha ou ainda na forma de especialização, aperfeiçoamento ou curso livre, respeitada a carga horária mínima estabelecida no Decreto 419/2023.

IV - A inexistência das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretária da Educação do Município e Secretária de Negócios Jurídicos.

6 - ANEXOS DESTA EDITAL:

I - Cronograma

II - Requerimento de Inscrição

III - Relação das Instituições de ensino para o Processo de Escolha

IV - Critérios Mínimos Obrigatórios do Plano de Gestão

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO - JAGUARAIÁVA/PR

DATA	EVENTO
14/08	Publicação da Comissão designada para acompanhar o Processo.
23/08	Apresentação do Edital, conforme Decreto Nº 419/2023, à Comissão designada.
25/08	Publicação do Edital.
28/08 a 05/09	Período de Inscrição - 1ª Etapa, com apresentação dos documentos
11/09	Publicação da Lista dos Inscritos.
12 e 13/09	Período para Recursos referentes à 1ª Etapa.
14/09	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições.
23/09 a 28/10	Período para o Curso de Gestão Escolar - Carga Horária 40 horas.
01/11	Publicação da Lista dos Concluintes do Curso.
04/11	Avaliação Escrita.
08/11	Publicação da Lista dos Aprovados na Avaliação Escrita.
09 e 10/11	Período para Recursos referentes à 2ª Etapa.
13/11	Resposta aos Recursos.
14 a 16/11	Período de Entrega do Plano de Gestão.
20 a 22/11	Período de Entrevistas sobre o Plano de Gestão.
27 e 28/11	Período para Recursos referentes à 3ª Etapa.
30/11	Resposta aos Recursos.
04 a 08/12	Período para Consulta Pública - 4ª Etapa.
11 e 12/12	Período para Recursos referentes à 4ª Etapa.
14/12	Resposta aos Recursos.
15/12	Publicação da Lista Final - Homologação dos Candidatos Eleitos.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de Diretores das Instituições Municipais de Ensino de Jaguaraiava

CANDIDATO A DIRETOR:

Inscrição Nº ____/2023

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Formação/Habilitação: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Instituição Escolar Pretendida: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ()
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9394/96 ()
- Documento comprovante de integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiava ()
- Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório até a

data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiava ()

f) Documento comprovante de ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, expedido pela instituição de ensino ()

g) Documento comprovante de ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiava ()

h) Documento comprovante de não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiava ()

i) Certificação Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Comarca de residência do candidato ()

Observação: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Jaguaraiava, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato a Diretor:

PARECER DA COMISSÃO: Defiro () Indefiro ()

ANEXO III

Relação das Instituições da Rede Municipal para o Processo de Escolha

01	Escola Municipal Antonio Fanchin
02	Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio
03	Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado
04	Escola Municipal Elza Baptista Fonseca
05	Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
06	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques
07	Escola Municipal Prefeito Aristides Soares
08	Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite
09	Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva
10	CEMEI Dr Santos
11	CEMEI Pedro Nunes
12	CEMEI Professora Ivani Pinheiro Zanão
13	CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos
14	CEMEI Professora Wilma Simon Faria
15	CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia

ANEXO IV

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO

1. Definição e diagnóstico da Instituição de Ensino:

- Apresentação da Unidade (breve histórico);
- Apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da Instituição de Ensino;
- Situação atual da unidade.

2. Análise do ambiente:

- Pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- Oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

3. Proposta de trabalho do Diretor:

- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los);
- Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral na Instituição de Ensino).

4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).

5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:

- Papel branco e formato A4;
- Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
- Espaçamento entre linhas 1,5.

Na capa deverá constar:

- Cabeçalho - Secretaria Municipal de Educação e Instituição de Ensino que representa;
- Nome do candidato;
- Telefone e e-mail;
- Título do Plano;
- Local e a data;
- Máximo de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas pelo candidato;
- O Plano de Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
- Ao final do Plano de Gestão, a assinatura do Candidato.



SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de Empresas para aquisição de 01 veículo automotor tipo PICK-UP com motorização de no mínimo 1.4, combustível flex. Carroceria aberta, com capacidade de 02 passageiros e 02 portas (novo 9KM) ano e modelo 2023/2022, cor branca potência mínima de 86 CV (etanol) 84 CV (gasolina) cambio de 05 marchas entre eixos mínimo de 2.737 mm. Comprimento total do veículo de no mínimo 4.474mm, largura 1.713mm. Compartimento de carga no mínimo de 900 lts e 600 KG. Direção hidráulica, 02 ocupantes, airbags para o motorista e passageiro, freios abs, distribuição eletrônica de frenagem, ar condicionado e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas por lei e garantia mínima de 02 anos.

Empresa Vencedora:
COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.380/0001-70

Jaguaraiava, em 21 de Agosto de 2.023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiava PR.

Empresa Vencedora:
N.T. CAVALINERI
Valor R\$ 5.239,80 CNPJ: 26.822.064/000161
BACELAR & BACELAR LTDA
Valor R\$ 9.936,00 CNPJ: 04.086.793.0001-64

Jaguaraiava, em 23 de agosto de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Bobinas para a emissão de faturas de água e esgoto nas seguintes especificações, largura 104mm; altura: 235mm, altura do canhoto 53mm, tubete diâmetro interno: 12mm, emissão mínima de faturas por bobina não poderá ser inferior a 95 faturas, tipo de papel: lerno sensível, com revestimento overcoating, com serriha separando visas agentes arrecadadores, gramatura mínimas de 67 gramas, impressão flexográfica, personalização.

Empresa Vencedora:
BH BOBINAS LTDA
Valor R\$ 35.820,00 CNPJ: 24.899.419/0002-76

Jaguaraiava, em 23 de agosto de 2023.



CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 13/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**
Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
DERALDO CEZAR RAMOS CNPJ 30.035.988/0001-95	1.600,00	UM MIL E SEISCENTOS REAIS	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACHO MEDINDO 2,00X1,20 M. COM LOGO E INSCRIÇÃO "CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA".

VALOR GLOBAL
R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Jaguaraiava, 24 de agosto de 2023

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR
Vereador-Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023 para AQUISIÇÃO DE CAPACHO MEDINDO 2,00X1,20 M. COM LOGO E INSCRIÇÃO "CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA", conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: IDERALDO CEZAR RAMOS CNPJ 30.035.988/0001-95

Valor Global: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Dotação:

3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Jaguariáiva, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3353.

TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES JAGUARIÁIVA - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jaguariáiva-PR, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 2743/2018.

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Considerando a resolução CMDCA 002/2023, que dispõe sobre a Composição da Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Jaguariáiva para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências;

Considerando o EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 003/2023 de CMDCA.

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguariáiva/PR 2023, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e representante do Ministério Público Estadual, comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.

[Handwritten signatures]

Capítulo II

Da Campanha Eleitoral

Art. 2º A campanha eleitoral terá início a partir da data de hoje, dia 04/08/2023, antecedida de reunião que autoriza o início da campanha, e após a assinatura deste Termo de Compromisso Eleitoral pelo candidato.

§ 1º O Candidato que não comparecer a reunião que autoriza o início da campanha, só poderá iniciá-la após a assinatura do presente Termo de Compromisso Eleitoral.

§ 2º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

§ 3º É livre a distribuição de panfletos, indicando o nome e número do candidato bem como suas características, propostas e foto, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

§ 4º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e despesas dos candidatos.

§ 5º É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo proibido promover ataque pessoal aos respectivos concorrentes.

Art. 3º As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem habilitados a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

§ 3º Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

§ 4º Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Termo de Compromisso aos organizadores.

[Handwritten signatures]

Art. 4º A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em site do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA, por meio de e-mail, e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros;

VII - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sites:

a) de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
b) oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Termo de Compromisso.

[Handwritten signatures]

Capítulo III

Das Proibições

Art. 6º É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos, faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste compromisso.

Art. 7º É vedada propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dadas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, bem como troca de favores, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 8º É vedado a todos os candidatos durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato, caso a denúncia seja comprovada após a eleição:

- I - o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou públicos;
II - realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos;
III - propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
IV - a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;
V - a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;
VI - refer o título eleitoral do eleitor;
VII - promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

VIII - impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

IX - exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado candidato, ainda que os fins não sejam conseguidos.

Art. 9º São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.

§ 1º Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:

- I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;
II - utilizar indevidamente propaganda institucional;
III - promover programas sociais de maneira imprópria;
IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.

§ 2º Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.

Art. 10º É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- I - entidade ou governo estrangeiro;
II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
III - concessionário ou permissionário de serviço público;
IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
V - entidade de utilidade pública;
VI - entidade de classe ou sindical;
VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

VIII - entidades beneficentes e religiosas;
IX - entidades esportivas;

[Handwritten signatures]

X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

Art. 11º É vedada aos candidatos:

- I - a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;
II - a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
III - promoverem as suas campanhas antes da reunião que autoriza o início da mesma.

Art. 12º É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único: Entende-se exercício da jornada de trabalho, o horário que o Conselheiro Tutelar esteja à disposição do Conselho Tutelar, seja dentro da carga horária semanal ou dos plantões noturno e de finais de semana.

Art. 13º É vedado à utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e os candidatos à reeleição, a estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, materiais de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 14º É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato, bem como a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Art. 15º É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por terceiros, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 16º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando

instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Parágrafo Único: Considera-se o dia da Eleição a partir das zero Hora do anterior ao pleito.

Art. 17º É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 18º O candidato que não observar os termos deste Termo de Compromisso Eleitoral poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

Art. 19º As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, conforme calendário.

§ 1º O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Art. 20º Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato do candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

Art. 21º A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

[Handwritten signatures]

Art. 22º No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhadas de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a Comissão Eleitoral, quando será elaborado um Boletim de Ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.

Parágrafo Único - Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas conforme calendário.

Art. 23º Os candidatos, Presidentes, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.

§ 1º As denúncias poderão ser apresentadas por escrito em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral no local de votação.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Polícia Militar ou da Guarda Municipal no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.

Art. 24º Havendo denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 25º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências. Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de irregularidades durante a votação deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 26º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Edital publicado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 27º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

[Handwritten signatures]



Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 28º Encerrado a apuração das denúncias a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.

Art. 29º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaguariáiva/PR, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura deste Termo de Compromisso.

Art. 30º Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Jaguariáiva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso Eleitoral. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Jaguariáiva, 04 de agosto de 2023.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA

Simone Leite Cunha
Secretária

Comprometem-se os seguintes candidatos:

330
Nº na urna:
Anita Rocio de Jesus
CPF nº 837.424.667-2
RG nº 5.432.311-9

110
Nº na urna:
Cristina Aferees
CPF nº 838.677.209-87
RG nº 5.436.282-7

222
Nº na urna:
Danuta Kojó Machado
CPF nº 888.105.809-63
RG nº 3045992-0

138
Nº na urna:
Isabel Fatima Pimentel de Oliveira
CPF nº 402.324.269-34
RG nº 2.204.134-0

103
Nº na urna:
Jaqueline Evangelista de Souza
CPF nº 341419731
RG nº 33.705.911-9

777
Nº na urna:
José Crair de Oliveira
CPF nº 805.948.489-72
RG nº 5.607.163-9

181
Nº na urna:
Karen Kogut dos Santos
CPF nº 062.886.169-90
RG nº 10.384.074-5

250
Nº na urna:
Marilza Machado
CPF nº 605.962.799-49
RG nº 2.666.886-5

119
Nº na urna:
Miriam Aparecida de Pizzol da Silva
CPF nº 082.800.599-18
RG nº 11.668.640-0

120
Nº na urna:
Valdelice Paes de Oliveira
CPF nº 049.291.219-06
RG nº 9.248.859-0

EM BRANCO